



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 113/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 028/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa L Rodrigues Neto Materiais de Construção, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.902.046/0001-27, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 304, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Argemiro Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.339.042-2 e do CPF nº 608.850.849-34, residente e domiciliado à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 304, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 261.401,99 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos)

Ite m	Especificação	Marca	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor Total
----------	---------------	-------	-------------	------------	-------------	----------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2	Abraçadeira de chapa galvanizada modelo U 1"	JANDRIGUES	Unidad	40	R\$ 1,350000	54,00
4	Abraçadeira grande RS/F 16-19	INCA	Unidad	20	R\$ 2,280000	45,60
5	Abraçadeira média 13-16	INCA	Unidad	20	R\$ 2,030000	40,60
11	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm x ¾" PVC	MULTILIT	Unidad	30	R\$ 1,990000	59,70
12	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32mm x1" PVC	MULTILIT	VD	15	R\$ 2,990000	44,85
14	Adesivo Epoxi massa 100 gr	HENKEL	Unidad	15	R\$ 12,820000	192,30
18	Adesivo vedação - veda calha, 280 gramas.	POLIBRAS	Unidad	30	R\$ 16,250000	487,50
22	Arame farpado (cerca) 250 m.	NELORE	Rolo	5	R\$ 289,950000	1.449,75
25	Arame galvanizado nº 14	BELGO	Kilo	50	R\$ 26,500000	1.325,00
27	Arame galvanizado nº 20	BELGO	Kilo	25	R\$ 33,500000	837,50
35	Argamassa sobre piso - saco 20 kg	BERGMANN	Saca	100	R\$ 28,800000	2.880,00
37	Assento Sanitário plástico simples	TIGRE	Unidad	15	R\$ 34,900000	523,50
42	Barra roscada 5/16	JOMARCA	Unidad	50	R\$ 10,150000	507,50
46	Batente de Madeira liso de cedrilho med 100x210 x 14cm	JOMARCA	Jogo	20	R\$ 214,400000	4.288,00
48	Bucha redução roscavel curta 2 x 1" PVC	MULTILIT	Unidad	10	R\$ 24,650000	246,50
52	Cabeçote para torneira cromada	DELTA	Unidad	30	R\$ 18,750000	562,50
56	Cabo de aço 3/8" galvanizado	VONDER	Metros	100	R\$ 25,300000	2.530,00
60	Caixa de água em fibra 250 litros com tampa	FORTLEV	Unidad	2	R\$ 259,200000	518,40
64	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	BANDEIRANTE S	Unidad	5	R\$ 124,400000	622,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

70	Cano de cobre para gás - 3/8 "	ELUMA	Metros	20	R\$ 36,900000	738,00
72	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto	MULTILIT	Unidad	20	R\$ 34,700000	694,00
78	Cap 32 mm - soldável	MULTILIT	Unidad	15	R\$ 3,840000	57,60
84	Cilindro para reposição de Fechadura	3 F	Unidad	100	R\$ 27,700000	2.770,00
85	Cimento de 50 kg CP II-Z-32 - 50 KG	VOTORAN	Saca	900	R\$ 36,740000	33.066,00
88	Cópia de chave (normal)	JAZZ	Unidad	200	R\$ 14,900000	2.980,00
107	Fechadura inox maçaneta alavanca interna	SOPRANO	Unidad	20	R\$ 67,900000	1.358,00
109	Ferrolho 5 chato com parafuso	ROCHA	Unidad	15	R\$ 16,850000	252,75
112	Fita Adesiva Crepe 19 Mm X 50M	ADERE	Unidad	20	R\$ 5,790000	115,80
114	Fita Adesiva Crepe 48 Mm X 50M	ADERE	Unidad	40	R\$ 14,550000	582,00
118	Fita zebrada amarela/preta - 7 cm, com no mínimo 180m, usada para isolamento ou demarcação de áreas.	ADERE	Unidad	100	R\$ 18,400000	1.840,00
120	Forro PVC 20 cm x 8 cm (branco)	MULTILIT	M²	300	R\$ 26,680000	8.004,00
125	Joelho azul soldável com bucha de latão de 3/4" x 25 90°	MULTILIT	Unidad	50	R\$ 13,900000	695,00
130	Joelho esgoto 90° - 100mm	MULTILIT	Unidad	50	R\$ 7,840000	392,00
131	Joelho esgoto 90° - 40 mm	MULTILIT	Unidad	50	R\$ 2,640000	132,00
132	Joelho soldável 20-90°	MULTILIT	Unidad	10	R\$ 1,390000	13,90
133	Joelho soldável 25-90°	MULTILIT	Unidad	150	R\$ 1,670000	250,50
144	Lixa de Ferro nº 100	3M	Unidad	50	R\$ 3,340000	167,00
146	Lixa de Ferro nº 36	3M	Unidad	50	R\$ 3,360000	168,00
148	Lixa de Ferro nº 60	3M	Unidad	50	R\$ 3,370000	168,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

153	Lixa massa nº 80	3M	Unidad	50	R\$ 1,490000	74,50
154	Lixas para madeira nº 150	3M	Unidad	50	R\$ 1,670000	83,50
155	Lixas para madeira nº 60	3M	Unidad	50	R\$ 1,690000	84,50
157	Luva 150 mm - esgoto	MULTILIT	Unidad	50	R\$ 36,490000	1.824,50
159	Luva 60 mm - soldável	MULTILIT	Unidad	30	R\$ 17,790000	533,70
162	Luva de correr 100 mm - esgoto	MULTILIT	Unidad	15	R\$ 19,650000	294,75
164	Luva de correr de 25 mm - agua	MULTILIT	Unidad	30	R\$ 18,760000	562,80
166	Luva de PVC 25 mm - soldável	MULTILIT	Unidad	80	R\$ 1,930000	154,40
167	Luva de redução soldável 25x1/2 marrom	MULTILIT	Unidad	20	R\$ 3,140000	62,80
169	Luva soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	MULTILIT	Unidad	50	R\$ 9,840000	492,00
170	Luva soldável com bucha de latão com redução de 25mm x 1/2"	MULTILIT	Unidad	80	R\$ 8,790000	703,20
171	Malha Pop Reforçado 15X15X4,2Mm - 3 x 2 metros	BELGO	Unidad	100	R\$ 139,00000 0	13.900,0 0
179	Manta Asfáltica Aluminada tipo Fitra 30 cm	DRYKO	Metros	50	R\$ 9,680000	484,00
182	Massa de calafetar a base de Resinas e borrachas sintéticas, elevada consistência, designado para calafetar juntas ou fendas de grandes dimensões contra a passagem de pó, umidade, etc, cx c 350 gr.	PULVITEC	Unidad	10	R\$ 16,310000	163,10
184	Meia cana para forro de pvc	MULTILIT	Metros	500	R\$ 7,400000	3.700,00
187	Parafuso de louça sanitária 10mm	BOGMAR	Unidad	100	R\$ 4,800000	480,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

188	Parafuso de vedação p/ telha, com arruela, 3 1/2"	JOMARCA	Unidad	200	R\$ 1,790000	358,00
190	Parafuso francês 1/4 x 3 com porcas	JOMARCA	Unidad	100	R\$ 1,540000	154,00
191	Parafuso francês 1/4"x4" com porcas	JOMARCA	Unidad	100	R\$ 1,970000	197,00
197	Parafuso rosca maq. 1/4 x 1 1/2	JOMARCA	Unidad	150	R\$ 0,740000	111,00
198	Parafuso rosca maq. 1/4 x 3/4	JOMARCA	Unidad	150	R\$ 0,490000	73,50
199	Parafuso rosca maq. 3/16 x 2	JOMARCA	Unidad	100	R\$ 0,980000	98,00
210	Pó trincal para solda 250 gr	ECOBRA	Pote	5	R\$ 79,850000	399,25
215	Porta cadeado 2-1/2	ROCHA	Unidad	10	R\$ 7,790000	77,90
216	Porta cadeado 4	ROCHA	Unidad	10	R\$ 12,740000	127,40
218	Porta lisa de pinus para interior de pinus 0,90 x 2,10	PALUDO	Unidad	15	R\$ 199,550000	2.993,25
221	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,60x2,10m	PALUDO	Unidad	15	R\$ 148,650000	2.229,75
227	Prego com cabeça 12x12	TOP	Kilo	15	R\$ 27,730000	415,95
228	Prego com cabeça 15x15	TOP	Kilo	25	R\$ 27,900000	697,50
233	Prego com cabeça 19x36	TOP	Kilo	20	R\$ 23,840000	476,80
235	Prego com cabeça 22x42	TOP	Kilo	25	R\$ 23,820000	595,50
238	Prego com cabeça p/ telha pt c 1 kg	TOP	Pacote	10	R\$ 24,870000	248,70
239	Ralo branco sifonado redondo com grelha	ASTRA	Unidad	10	R\$ 16,790000	167,90
243	Regador 10 litros de 1º qualidade	METASUL	Unidad	3	R\$ 34,630000	103,89
245	Registro cromado de gaveta 1"	DELTA	Unidad	15	R\$ 78,700000	1.180,50
248	Registro cromado de pressão ¾	DELTA	Unidad	10	R\$ 58,700000	587,00
251	Removedor de tinta 900ml	BRASILIT	Unidad	20	R\$ 59,750000	1.195,00
255	Rolo de Lã 23 cm com cabo suporte	ROMA	Unidad	100	R\$ 24,000000	2.400,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

257	Selador para madeira 3,6 lts	BRASILUX	Unidad	15	R\$ 118,700000	1.780,50
262	Suporte para rolo de 23 cm	ROMA	Unidad	30	R\$ 18,700000	561,00
263	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	ASTRA	Unidad	15	R\$ 28,680000	430,20
265	Tábua 2,5 x 30 cm, cambará	CAMBARA	Metros	150	R\$ 42,780000	6.417,00
266	Tábua de Pinus 2,5cm x 10 cm	RESINUS	Metros	200	R\$ 5,100000	1.020,00
267	Tábua de Pinus 2,5cm x 15 cm	RESINUS	Metros	250	R\$ 6,840000	1.710,00
271	Tanque de 2 bocas granito	ISOMARMORE	Unidad	3	R\$ 449,000000	1.347,00
304	Tinta asfáltica impermeabilizante: Asfalto em solvente alifático, para manta asfáltica, para uso em concreto, alvenaria, metais, madeira e imprimações, Com secagem rápida e alto poder de penetração, formação de película impermeável e proteção contra ação agressiva de água no solo. Cor: Preto. 18 lts	MAXPREM	Unidad	10	R\$ 484,900000	4.849,00
305	Tinta esmalte acetinado Premium para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não	PARANA COLLOR	Unidad	30	R\$ 144,700000	4.341,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	contendo benzeno); Selo ABRAFATI; galão 3,60 litros					
306	Tinta esmalte acetinado Standard para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; 900 ml	PARANA COLLOR	Unidad	20	R\$ 68,900000	1.378,00
309	Torneira cromada p/ pia reta	DELTA	Unidad	30	R\$ 69,400000	2.082,00
313	Trincha 1	ROMA	Unidad	10	R\$ 5,990000	59,90
317	Tubo de PVC 40 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	MULTLIT	Unidad	20	R\$ 41,780000	835,60
319	Tubo de PVC 75 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	MULTILIT	Unidad	20	R\$ 99,700000	1.994,00
322	Tubo PVC Água 50 mm 6 metros 1º linha	MULTILIT	Unidad	50	R\$ 79,530000	3.976,50
325	Valvula de retenção 150mm	KRONA	Unidad	15	R\$ 219,350000	3.290,25
331	Vaso sanitário de louça branco	LOGASA	Unidad	15	R\$ 259,750000	3.896,25
339	Viga de Madeira Cambará - 5 x 10 cm	CAMBARA	Metros	400	R\$ 23,640000	9.456,00
344	Pedra brita nº 2	ROCHA FORTE	M³	400	R\$ 129,840000	51.936,00
345	Pedra pó	ROCHA FORTE	M³	400	R\$ 124,740000	49.896,00

LOTE 2



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Total do Lote: 26.053,00 (vinte e seis mil e cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Ferro redondo liso ø 3/8" x 6 mts	BELGO	Unidad	20	R\$ 60,900000	1.218,00
9	Vergalhão ca 50 - 12,5 mm com 12mts	BELGO	Barra	100	R\$ 114,790000	11.479,00
13	Vergalhão ca 60 -5,0 mm com 12mts	BELGO	Barra	100	R\$ 22,790000	2.279,00
14	Vergalhão ca 60 -6,3 mm com 12mts	BELGO	Barra	100	R\$ 32,670000	3.267,00
18	chapa galvanizada - largura 60 cm - metro corrido.	CADIMETAL	Metros	50	R\$ 58,450000	2.922,50
19	chapa galvanizada - largura 100 cm - metro corrido	CADIMETAL	Metros	50	R\$ 97,750000	4.887,50

LOTE 3

Valor Total do Lote: 14.298,55 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Batedor de argamassa e tinta 127 V	MENEGOTI	Unidad	1	R\$ 688,500000	688,50
21	Broca para concreto longo 8mm	MTX	Unidad	8	R\$ 28,450000	227,60
24	Broca Para Ferro 6 Mm	MTX	Unidad	8	R\$ 21,700000	173,60
38	Cabo para picareta	ERVAL	Unidad	10	R\$ 29,800000	298,00
44	Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 5 gavetas	FERCAR	Unidad	4	R\$ 207,900000	831,60
49	Chibanca com cabo	MONFORT	Unidad	5	R\$ 98,700000	493,50
61	Disco de corte 9" furo 19 mm	MTX	Unidad	30	R\$ 18,700000	561,00
77	Escova de aço rotativa para esmerilho	MTX	Unidad	5	R\$ 19,790000	98,95
81	Espátula rígida 6 cm com cabo de madeira	ROMA	Unidad	5	R\$ 13,300000	66,50
88	Kit serra copo de aço com 12 peças	MTX	Kit	2	R\$ 106,900000	213,80



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

89	Kit serra copo de madeira com 16 peças	MTX	Kit	2	R\$ 99,900000	199,80
90	Kit serra copo de vídea	MTX	Kit	2	R\$ 79,900000	159,80
96	Mandril 1/2	MTX	Unidad	3	R\$ 48,900000	146,70
102	Marreta oitavada 1500 gramas com cabo	MONFORT	Unidad	4	R\$ 52,400000	209,60
103	Martelete 127V 15 kg 1600w com ponteiro	NAKASAKI	Unidad	1	R\$ 1.689,000000	1.689,00
117	Plaina elétrica - 127 v	ROTTA	Unidad	1	R\$ 748,500000	748,50
120	Ponteiro pra martelete de 15 kg	MTX	Unidad	5	R\$ 48,900000	244,50
127	Régua de aluminio para utilização em construção civil, medidas minimas 2mX50mmX25mm	ALUMASA	Unidad	5	R\$ 52,400000	262,00
130	Riscador e cortador profissional de piso e porcelanato 115cm super 1150	VONDER	Unidad	2	R\$ 1.149,000000	2.298,00
142	Trena 10m x 25mm	MTX	Unidad	10	R\$ 59,700000	597,00
151	sabre para corrente 25 dentes para motosserra stihl 170 180 - 35 cm	STIL	unid1	2	R\$ 238,500000	477,00
153	sabre para corrente 30 dentes para motosserra stihl 170 180 - 40 cm	STIL	unid1	2	R\$ 343,800000	687,60
155	sabre para corrente 42 dentes para motosserra stihl 170 180 - 63 cm	STIL	unid1	2	R\$ 497,000000	994,00
157	Vela De Ignição Para Roçadeira Fs120/160/220 Stihl Original.	STIL	unid1	10	R\$ 37,400000	374,00
159	Filtro De Ar P/ Roçadeira Stihl - Fs120/ Fs250/ Fs300/ Fs350	STIL	unid1	10	R\$ 141,900000	1.419,00
160	Bloco de espuma 23x13x8	ORTOBOM	unid1	10	R\$ 13,900000	139,00

LOTE 4



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Total do Lote: 71.126,00 (setenta e um mil, cento e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Cabo de alumínio 4 x 25 mm	COBRELUX	Metros	500	R\$ 11,500000	5.750,00
9	Cabo para solda eletrica 50mm - 10 metros	INDUSCABOS	Kit	1	R\$ 605,900000	605,90
19	Caixa de medição polycarbonato padrão Copel com quatro condutores TRIFÁSICO	TAF	Unidad	15	R\$ 169,000000	2.535,00
23	Conector de Fio Sólido 10 mm de plastico	THOMPSON	Unidad	25	R\$ 4,750000	118,75
24	Conector de Fio Sólido 16 mm de louça	THOMPSON	Unidad	25	R\$ 3,750000	93,75
25	Conector de Fio Sólido 16 mm de plastico	THOMPSON	Unidad	30	R\$ 6,820000	204,60
26	Conector metal para fio 10mm de louça	THOMPSON	Unidad	40	R\$ 6,880000	275,20
28	Contacto tripolar 220 V 45 A	SIEMENS	Unidad	10	R\$ 188,000000	1.880,00
30	Disjuntor bifásico 2 x 10 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 46,000000	460,00
35	Disjuntor bifásico 2 x 35 A	SOPRANO	Unidad	8	R\$ 49,000000	392,00
36	Disjuntor bifásico 2 x 40 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 49,000000	490,00
40	Disjuntor Monofásico 1x20 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 9,000000	90,00
41	Disjuntor Monofásico 1x25 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 9,100000	91,00
45	Disjuntor trifásico 3 x 100 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 80,000000	800,00
46	Disjuntor trifásico 3 x 200A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 228,000000	2.280,00
47	Disjuntor trifásico 3 x 250 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 374,000000	3.740,00
49	Disjuntor trifásico 3 x 40 A	SOPRANO	Unidad	15	R\$ 59,500000	892,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

50	Disjuntor trifásico 3 x 50 A	SOPRANO	Unidad	20	R\$ 59,500000	1.190,00
51	Disjuntor trifásico 3 x 70 A	SOPRANO	Unidad	10	R\$ 80,000000	800,00
57	Fio Flexível 4 mm	COBRELUX	Metros	500	R\$ 2,350000	1.175,00
63	Fio sólido 750V PP 1,5mm	COBRELUX	Metros	800	R\$ 1,770000	1.416,00
68	Fio Sólido 750V PP 8 mm	COBRELUX	Metros	800	R\$ 7,000000	5.600,00
74	Fita Isolante Vermelha 20 Mts	DECORLUX	Unidad	20	R\$ 4,950000	99,00
79	Interruptor com placa de duas teclas	MECTRONIC	Unidad	20	R\$ 5,300000	106,00
87	Lampada Led 40 W	AVANT	Unidad	100	R\$ 13,800000	1.380,00
88	Lâmpada mista 500W	AVANT	Unidad	50	R\$ 88,300000	4.415,00
90	Padrão de energia completo Bifásico, aéreo, caixa acrílica, peças em PVC	TAF	Unidad	5	R\$ 1.750,000000	8.750,00
91	Padrão de energia completo Bifásico, subterrâneo, caixa em lata, peças em louças	TAF	Unidad	5	R\$ 1.535,000000	7.675,00
92	Padrão de energia completo Trifásico, subterrâneo, caixa em lata, peças em louças	TAF	Unidad	5	R\$ 2.130,000000	10.650,00
100	Poste de concreto padrão Copel 75 x 7,20 m	PADROEIRA	Unidad	5	R\$ 448,900000	2.244,50
103	Refletor de led 200 w	AVANT	Unidad	25	R\$ 125,000000	3.125,00
109	Relê foto elétrico 127V 1000W + fácil	ILUMI	Unidad	50	R\$ 12,500000	625,00
110	Relê foto elétrico 220V 1000W + fácil	ILUMI	Unidad	50	R\$ 11,000000	550,00
111	Resistência para ducha FAME 127V / 220V	FAME	Unidad	20	R\$ 21,000000	420,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

122	Soquete de Louça E 40	LORENZET	Unidad	20	R\$ 7,200000	144,00
125	Tomada para telefone RJ11 - 2 fios externa	MECTRONIC	Unidad	10	R\$ 6,280000	62,80

LOTE 5

Valor Total do Lote: 21.493,30 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Avental lona PVC reforçado para oficina mecânica	DELTA PLUS	Unidad	4	R\$ 46,400000	185,60
7	Bota Impermeável, PVC, cano longo de Segurança de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila, Com reforço lateral para proteção nos tornozelos; Solado antiderrapante especial e reforçado. Cor: PRETA. Tamanhos de 36 a 44	GALOCHA	Par	30	R\$ 44,900000	1.347,00
10	Capa de chuva, em PVC Forrada, costurada através de solda eletrônica, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanhos M, G e GG.	NIKOKIT	Unidad	30	R\$ 21,700000	651,00
15	Lente redonda escura p solda	DELTA PLUS	Unidad	5	R\$ 5,900000	29,50
16	Lente retangular escura p solda	DELTA PLUS	Unidad	5	R\$ 6,100000	30,50
20	Luva de segurança emborrachada verde Tamanho P,M,G e XG embalagem com 1 par. (mão direita e esquerda)	DELTA PLUS	Par	50	R\$ 9,890000	494,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22	Luva multitalo emborrachada oficina mecânica. 1 Par(mão direita e esquerda)	DELTA PLUS	Par	20	R\$ 19,500000	390,00
29	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, adaptável ao canal auditivo, com cordão de poliéster ou PVC, embalado em caixa individual. Atenuação 11DB ou superior (NRRsf).	DELTA PLUS	Unidad	10	R\$ 5,250000	52,50
30	Protetor auditivo tipo concha com haste fixa acima da cabeça. Atenuação de 13dB ou superior (NRRsf). Abafador tipo concha confeccionado em plástico, revestido com espuma e bordas almofadadas, unidas por um arco tensor de nylon e isento de peças metálicas, ideal também para situações de riscos elétricos. Com hastes dobráveis com guias deslizantes para facilitar o armazenamento e ajuste das conchas e minimizar a	DELTA PLUS	Unidad	20	R\$ 39,500000	790,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	entrada de partículas no interior da concha.					
32	Vidro escuro para mascara de solda nº 10	DELTA PLUS	Unidad	25	R\$ 7,800000	195,00
33	Placa de sinalização trânsito, sentido proibido, formato redondo, tamanho 50x50, chapa de ACM 3mm (Conforme norma) fabricada com adesivo refletivo grade refletivo tipo I.	AUTOPLACAS	Unidad	30	R\$ 128,500000	3.855,00
34	Placa de sinalização trânsito, sentido único, formato redondo, tamanho 50x50, chapa de ACM 3mm (Conforme norma) fabricada com adesivo refletivo grade refletivo tipo I.	AUTO PLACAS	Unidad	30	R\$ 128,900000	3.867,00
35	Poste cilíndrico de sinalização, em aço galvanizado, para a fixação de placas de trânsito em ruas, também conhecido como suporte para placas. Características: Tubo de aço 2"contendo 4 haletas anti-giro de 100 x 50 x 2,75mm; Porcas: 5/16"; Arruelas 5/16" e Parafuso cabeça francesa 5/16" x 3".	ACOFER	Unidad	30	R\$ 314,900000	9.447,00
41	Protetor Facial Incolor Catraca Esmeril, Outras características: Material: Policarbonato, Altura x Largura: 15 cm x 23 cm, •	DELTA PLUS	Unidad	3	R\$ 52,900000	158,70



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Espeçura: 1.2 mm, Com arnês: Não. • Inclui protetor auditivo: Não.					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **394.372,84** (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao



fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa,



nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, será aplicado ao fornecedor



suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é a Sr (a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini.
- Secretária Municipal de Saúde é a Sr(a). Maristela da Luz Campos.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira.



-
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é a Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins.
 - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é a Sr(a). Milayne Gonçalves Franco.
 - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é a Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris.
 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o Sr. Clayton Rodrigo Henrique.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Patrícia Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Evaldo Aparecido Roberto designado pela Portaria nº 061/2023.
- Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Higor Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 061/2023

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Rafaela Tavares Basseto, designados pela Portaria nº 062/2023.
- Graziela Maria Polizel, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Monica Cristina Siviero Fabris, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Renan Elias Moraes da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Bruno Henrique da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal



Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 21 de junho de 2023.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Argemiro Rodrigues
L Rodrigues Neto Mat. de Construção

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08